

PORTARIA DIR. Nº 3.200 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (*)

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria **Doutor** para o Conselho do Departamento de **Engenharia de Mecânica** da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e seus respectivos suplentes será realizada das 9:00h às 16:00h horas do dia 21 de setembro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura por chapa, e serão 4 (quatro) chapas de representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 4º Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

- I – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
- II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio dos endereços eletrônicos sec_pme@usp.br e amasilva@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16:00h horas do dia 05 de setembro de 2023.

2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

§3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio dos endereços eletrônicos sec_pme@usp.br e amasilva@usp.br, até as 16:00h horas do dia 15 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 7º A ordem, na cédula, das chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 16:00h horas do dia 22 de setembro de 2023, no site do Departamento e por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo considerados eleitos as 4 (quatro) chapas mais votadas e, na sequência.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

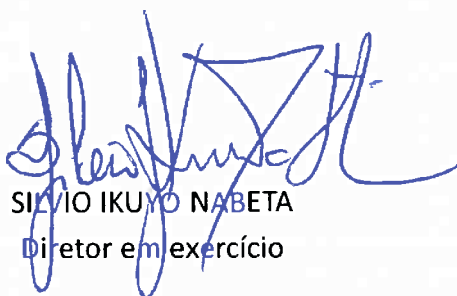
§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

() Republicação da Portaria publicada no DOE de 08.08.2023, página 37, por ter saído com incorreções.*



SILVIO IKUYO NABETA
Diretor em exercício

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

(* Republicação da Portaria publicada no DOE de 08/08/2023, página 37, por ter sido com incorreções

PORTARIA DHE Nº 7.009, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Associação para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regulamento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regulamento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Associado e seus respectivos suplentes será realizada das 9:00 às 16:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão admitidos representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 23/09/2023 a 23/09/2025.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) candidato(a) /chapa.

Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regulamento USP, Art. 221).

I - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e a suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência procedente de nova eleição;

III - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§ 1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico secretariap@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 9:00 horas do dia 11 de setembro de 2023.

§ 2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

§ 3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secretariap@usp.br, até as 9 horas do dia 14 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 19 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 7º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta disponibilizada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOs RESULTADOS

Artigo 9º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 20 de setembro de 2023, no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerará-se eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação dos resultados.

§ 3º - O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico de envio por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secretariap@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Processo: 21.1.544.03.8

Sistema de convênios: 1014553

Participantes: TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO celebrado entre USP/FEQ, a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.

Objeto: Influência do aço de alta resistência no desempenho ambiental de estruturas de concreto armado.

Termo Aditivo I: Prorrogação de prazo de vigência

Data de Assinatura: 10-08-2022

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo: 22.1.00798.11.1

Convênio: 1014535

Aditivo: 1015695

Vigência: 25-08-2022 a 07-12-2025

Convênio: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPq/MEF 63.025.530/0032-00

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

FEALQ - CNPq/MEF 63.025.530/0031-55

Objeto: Segundo Termo de Aditamento tendo como objeto alterar o período do Curso de Especialização - Fisiologia Vegetal, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas (Sinop, MIT), Edição 22.002, passando a ser ministrado no período de 11/08/2023 a 10/08/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 11-08-2023.

Assinam: Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pelo FEALQ: Nelson Sidney Mazoni Junior.

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA EX-LIBRIS LTDA EPP E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E

COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.1.165.33.8

OBJETO DO ADITAMENTO - ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA: EMPRESA EX-LIBRIS LTDA EPP

CNPJ: 02.575.714/0001-53

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DE 12/11/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

PORTARIA DA DIRETORIA 35/2023 FCRP-USP

Artigo 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, designa os servidores JOSUE GARÇA SANCHEZ, GILSON ANTONIO VELOSO DA TRINDADE, GERALDO MARTINS FILHO para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 018/2023 - FCFRPP/USP, cujo objeto é a "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE "TRAILER" VISANDO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NA FCFRPP/USP" conforme Processo Nº 20.1.275.60.5

Membros Suplentes: PAULO CESAR BRUNELLO e DENISE BERNARDI ROZELLO FERREIRA.

Artigo 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a homologação da presente licitação.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2023

Diretoria da FCFRPP/USP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP nº 24/2023, de 14/08/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação do Instituto Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Educação, em atendimento ao Edital no Estado e Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação será realizada, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10h às 12h, do dia 01/09/2023.

§ 1º - Será considerada eleita o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum(a) candidato(a) obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre o(a) candidato(a), considerando-se eleito o(a) que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O(a) candidato(a) a Vice-Chefe deverá protocolar através do e-mail da Secretaria do Departamento, eda@usp.br, no prazo de 21 a 30 de agosto (10 dias), o pedido de inscrição do(a) candidato(a), mediante requerimento assinado pelo candidato e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - O(a) candidato(a) poderá ser por: Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 9h horas do dia 31 de agosto, no site da Unidade, a lista dos (as) candidatos (as) que tiverem seu pedido de inscrição deferido, assim como as razões de eventual indeferimento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 9h horas do dia 31 de agosto, no site da Unidade, a lista dos (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 30 de agosto.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(a) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(a) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, na data do voto, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento Administração Escolar e Economia da Educação encaminhará aos eleitores, no dia 31 de agosto às 9h, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão a lista dos (as) candidatos (as) elegíveis a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor de Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

COMUNICADO

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Processo: 2022.1.13.14.9

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710/10, justificamos que o pagamento para empresa Meru Viagens Eireli EPP, sob o CNPJ: 09.215.267/0001-58, através da nota de empenho 2760245/2023 - não obedeceu à ordem cronológica devida a problemas de tramitação interna.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

Em face do atraso na entrega do material por parte da empresa RAYNANARA ABELENE DA SANTOS, constante da nota de empenho 265039/2023 aplico multa no valor de R\$ 38,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos) prevista no art.8º do Edital nº 7601/18.

Prof. Dr. Paulo Nilton Gomes Surtida

Diretor do Instituto Oceanográfico

(Relembro por ter sido com incorreções)

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

COMUNICADO

CONVÊNIO

Processo: 23.1.1389.2.12

Interessado: Instituto Oceanográfico da USP

Participes: Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto Oceanográfico, e a Universidade de Haifa, Israel.

Objeto: O Acordo, aprovado em 29 de junho de 2023, no pleno da 42ª Reunião Ordinária da Congregação do IIOUSP, tem como objetivo prever, facilitar e consolidar a cooperação internacional em educação e pesquisa, com base nos princípios da reciprocidade e benefício mútuo, envolvendo as seguintes atividades: Intercâmbio de pesquisadores; Projetos de pesquisa conjuntos; Estímulo conjunto e/ou supervisão de estudantes; Participação conjunta em oficinas e/ou conferências; Mobilidade acadêmica e intercâmbio profissional de estudantes; Participação de estudantes em programas de estudo oferecidos por cada instituição.

Vigência: 60 meses.

Valor: R\$ 0,00.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

CIÇÃO

Piassunanga, 14 de agosto de 2023.

De ordem do Presidente da Comissão Proponente instruída na forma da Portaria GP nº 0542/202, para assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório a Vossa Senhoria, por falta de assistência, deixando de comparecer ao serviço sem causa justificável, sujeitará-o, portanto, à penalidade de rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, venho CRIFA-lo para comparecer perante a Comissão no dia 28 de agosto de 2023, às 09h00 na sala de Reuniões da DVATCOM - PUSP-FC, localizada no Prédio Central do Campus USP "Fernando Costa", ocasião em que será colhida sua declaração. Informo que no dia 21 de agosto de 2023, na sala de Reuniões da DVATCOM - PUSP-FC, às 9h00, será colhida a oitiva do denunciante, que deverá ser acompanhada pelo seu advogado. Esclareço que Vossa Senhoria deverá se fazer acompanhado de advogado legalmente constituído, próprio ou dativo. Ficam facultados a vista dos autos do presente processo junto à Secretaria abaixo designada.

Atenciosamente,

Rafael de A. Grevina Bakhurin da Silva

Secretaria

Ilmo. Sr.

Sérgio Santos de Oliveira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberações e Informações da 182ª Sessão Ordinária de 18-09-2022 publicada no D.O.E. de 18.03.23, página 59 - Retificação

Onde constou:

"Recursos ao Consu - Indeferidos

18-P-9014/2020 - (...) - junto à Faculdade de Tecnologia",

Constar:

"Recursos ao Consu - Indeferidos

18-P-9014/2020 - (...) - junto à Faculdade de Engenharia Química.

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Universidade Estadual de Campinas

Secretaria Geral

Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

Deliberação da 387ª Sessão de 14.03.23 publicada no D.O.E. de 18.03.23, página 52 - Retificação

Onde constou:

"Convênios, Contratos e Termos Aditivos - a) A ser celebrados - Aprovados - Deliberação Consu-A-16/2022 de 07.06.22

S-P-232/2021 - FECAU - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: Unicamp e Escola Superior do Ministério Público da União - ESPM/PU.

Constar:

"Convênios, Contratos e Termos Aditivos - a) A ser celebrados - Aprovados - Deliberação Consu-A-16/2022 de 07.06.22

S-P-232/2021 - FECAU - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: Unicamp e Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE"

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 96/2021, Processo 15P-2054/2021, celebrado entre Universidade Estadual de Campinas - Contratada: RAXTER HOSPITALAR LTDA. Objeto: 1.1. Prorrogar a vigência do contrato para o período de 13/08/2023 a 12/08/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 32.255,52. Data da assinatura: 11/08/2023.

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Termo aditivo nº 05 à Carta Contrato nº 153/2018, Processo 15P-2054/2021, celebrado entre Universidade Estadual de Campinas - Contratada: ELIANA MARIA GERUMIM OLIVEIRA - NEM CNPJ: 05.104.855/0001-86 Objeto: 1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 14/08/2023 a 13/08/2024 ou até que fique

pronto o processo licitatório 15-P-6494/2023, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 8.083,44. Data da assinatura: 11/08/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

AGÊNCIA UNESP DE INOVAÇÃO - AUNI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato firmado com base no Art. 24, inc. XXV da Lei Federal 8.666-1993 e alterações e disposições da Lei Federal 10.233/2004 (Lei de Inovação), Arts. 6º e 9º, e da Lei Complementar Estadual 1.049-2003 (Lei Paulista de Inovação), do Decreto Estadual 62.817-2017 e as Resoluções UNESP 44, de 20-7-2007, 67, de 22-11-2013, 100, de 17-7-2012 e 35, de 6-7-2020.

I - ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "LUIZ DE MESQUITA FILHO" A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, VISANDO A GESTÃO DOS CENTROS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE. PROCESSO RUNESP 1383-2023; ASSINATURA: 11-11-2023; PRAZO VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de sua assinatura do contrato. RESPONSÁVEL: Agência UNESP de Inovação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURUR

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 15/08/2023

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento a ser efetuado dia 15/08/2023, independentemente de ordem cronológica, no total de R\$1.440,69 à empresa LNK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Dispensa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade (Processo 480/2021).

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021-AG, Processo Base nº 1039/2021-RUNESP, Pregão Eletrônico nº 33/2021-RUNESP

Processo de contratação nº 134/2021-AG. Parecer Jurídico nº 112/2022-AURETORIA

<